PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 05581/04

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 22/07/2004
Classif.: REMUNERAÇÃO
Ementa:

Estabelece o piso salarial e altera o salário-família dos servidores do Município do Natal e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Natal, têm como piso remuneratório o valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais) mensais.

Art. 2º - O salário-família é concedido aos servidores segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natal, somente por filho ou equiparado, até quatorze anos de idade ou, filho inválido, independente de idade, observados os valores, requisitos e critérios fixados para o regime Geral de Previdência Social.
Parágrafo Único - O custeio do salário-família corre as expensas do Tesouro Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correm por conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2004.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio do corrente ano.

Sala das Sessões, em Natal 09 de junho de 2004.

Renato Dantas	**-**	**Presidente**
Geraldo Neto	**-**	**Primeiro Secretário**
Carlos Santos	**-**	**Segundo Secretário**

Publicado no Diário Oficial de: 23/07/2004.